LEI Nº. 6.950, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

Estabelece a obrigatoriedade da utilização do Hino Municipal nos serviços de telefonia da administração municipal.

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os órgãos públicos que integram a administração municipal em seus serviços de telefonia, obrigados a utilizar o Hino Municipal de Sant'Ana do Livramento.

Parágrafo Único – A utilização prevista no caput deverá ocorrer durante as pausas de espera das ligações telefônicas realizadas e recebidas, interna e externamente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigência na data da sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 24 de setembro de 2015.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Scanned by CamScanner